



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Parcerias para o Impacto - Projeto “Eu e a Minha Reforma”

Enquadramento:

1. O projeto “Eu e a Minha Reforma” é um projeto de educação financeira para seniores, que procura dar resposta à necessidade de capacitação das pessoas seniores, através de um investimento em estratégias que promovem a inclusão financeira e digital, diminuindo, por um lado assimetrias de informação e conhecimentos financeiros e, por outro lado, capacitando-as para o acesso á utilização de serviços digitais.
2. A Fundação Dr. António Cupertino de Miranda pretende a implementação do projeto no concelho de Santo Tirso.
3. O Município de Santo Tirso acredita no potencial de impacto do projeto de inovação social “Eu e a Minha Reforma” e está interessado na implementação do mesmo.
4. No âmbito do Programa Parcerias para o Impacto da Inovação Social, a Fundação Dr. António Cupertino de Miranda candidatou o projeto “Eu e a Minha Reforma”, que foi aprovado, o qual visa:
 - A promoção da educação financeira;
 - A promoção de uma relação saudável com o dinheiro, aprendendo a planear e a gerir o aspeto emocional das opções;
 - A capacitação com vista a um consumo mais responsável na reforma;
 - A criação de hábitos de prevenção em relação a situações de risco, alertando para cuidados a ter em situações de burla e fraude;
 - A capacitação para a utilização de serviços financeiros digitais, promovendo condições, meios e informação para que os seniores possam beneficiar da era digital e compreender esses benefícios;
 - A sensibilização para a importância de comunicações eletrónicas na contratação dos serviços públicos essenciais;
 - A prevenção e combate à exclusão social dos seniores numa sociedade em que o acesso aos serviços essenciais é cada vez mais digital.

Handwritten initials and signatures in the top left corner.



Fundação
Dr. António
Cupertino
de Miranda



Outorgantes:

Primeiro Outorgante: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, designado doravante por Município.

Segundas Outorgantes: Maria Amélia Cupertino de Miranda Duarte de Almeida e Inês Cupertino de Miranda Duarte de Almeida Vieira de Abreu, as quais outorgam na qualidade de Presidente e Administradora Executiva da Fundação Dr. António Cupertino de Miranda, respetivamente, e em representação da identificada fundação, pessoa coletiva de utilidade pública 500 823 863 com sede na Avenida da Boavista, 4245, 4100-140 Porto, designada doravante por Fundação.

O Município de Santo Tirso e a Fundação Dr. António Cupertino de Miranda, em sintonia com os princípios e objetivos do Projeto “Eu e a Minha Reforma” referidos no enquadramento anterior, reconhecem o interesse mútuo em estabelecer o presente **Acordo de Cooperação** que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Acordo tem por objeto a implementação do projeto “Eu e a Minha Reforma”, o qual prevê a dinamização de Iniciativas abertas de sensibilização e informação, assim como a realização de Laboratórios de Literacia Financeira, dirigidos à população residente no concelho de Santo Tirso com idade igual ou superior a 55 anos, prevendo-se a criação de seis grupos de participantes nos Laboratórios a desenvolver.
2. Cada grupo terá cerca de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) participantes.

Cláusula 2ª

(Direitos do Município)

1. Acompanhar a implementação do plano de desenvolvimento aprovado nos termos da candidatura;
2. Manter um diálogo permanente e colaborar ativamente para a prossecução do objeto e dos objetivos anuais que venham a ser traçados;



Cofinanciado por:





3. Avaliar anual e conjuntamente os resultados do projeto e realizar correções, ajustes ou melhorias que se considerem relevantes;
4. Usufruir das atividades e eventos do projeto como referido no cronograma.

Cláusula 3.ª

(Deveres do Município)

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Projeto “Eu e a Minha Reforma”, no montante total de 18.000.00€ (dezoito mil euros).
2. A comparticipação do município, referida no número anterior, será realizada do seguinte modo:
 - a. 6.000.00€ (seis mil euros), a pagar após a outorga do presente acordo;
 - b. 6.000.00€ (seis mil euros), a pagar até ao dia 31 de julho de 2021;
 - c. 6.000.00€ (seis mil euros), a pagar no ano 2022, até ao dia 31 de julho.
3. Assumir a obrigação geral de cooperação para a prossecução do objeto.
4. Desempenhar com zelo e diligência as funções em que sejam investidos.
5. Angariar a inscrição dos participantes nos diversos grupos dos Laboratórios de Literacia Financeira, e enviar à fundação as respetivas fichas de inscrição.
6. Subscrever na qualidade de investidor social da Candidatura referida no ponto 4 do enquadramento toda a documentação necessária que a Fundação está obrigada a apresentar à Portugal Inovação Social.

Cláusula 4.ª

(Obrigações da Fundação)

1. Afetar ao cumprimento do presente Acordo os recursos humanos necessários para a sua implementação e avaliação.
2. Desenvolver todos os esforços para a execução das metas definidas para o projeto e o seu cronograma.
3. Garantir a confidencialidade de dados dos beneficiários do projeto.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

1. A Fundação e o Município poderão divulgar nos seus sites institucionais ou em qualquer outro meio de comunicação institucional das Partes, a celebração do presente acordo;
2. Qualquer ação de divulgação ou de publicitação das ações no terreno na comunicação social, deverá ser articulada previamente e realizada em conformidade com as normas do programa de financiamento POISE.



Fundação
Dr. António
Cupertino
de Miranda



Cláusula 6ª **(Encargos Financeiros)**

1. Os encargos assumidos pelo Município, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 020214, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 612/2021.
2. O compromisso inerente aos encargos assumidos com a celebração do presente acordo está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1768/2020, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 172/2021, de 20 de janeiro.
3. Do presente acordo resultam encargos financeiros para 2021 e 2022, no entanto, a autorização para assunção de encargos plurianuais está delegada no presidente da câmara municipal conforme consta do n.º 3 do artigo 37.º das Normas de Execução Orçamental, aprovadas pela Assembleia Municipal no dia 3 de dezembro de 2020.

Cláusula 7ª **(Alterações)**

Qualquer alteração ao presente Acordo, nomeadamente aditamentos, modificações ou supressão de quaisquer cláusulas, apenas será válida e eficaz se constar de documento assinado por ambas as Partes.

Cláusula 8ª **(Revogação)**

O presente protocolo pode ser revogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9ª **(Incumprimento)**

1. O incumprimento culposo das obrigações estabelecidas no presente acordo determina a sua resolução que será comunicada por escrito, por qualquer das partes, com 15 dias de antecedência.
2. No caso do incumprimento pela Fundação confere ao município o direito de resolver o acordo e de reaver a quantia paga, na totalidade ou em parte, de acordo com o princípio da proporcionalidade, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais.
3. O incumprimento das obrigações de qualquer das Partes, não confere, às partes não faltosas, o direito de exigir qualquer tipo de indemnização;



Fundação
Dr. António
Cupertino
de Miranda



Cláusula 10.^a

(Gestora do acompanhamento de execução do Acordo de Cooperação)

Para o acompanhamento da execução do presente Acordo foi designada gestora a Chefe da Divisão de Expediente Geral, Mariana Gomes.

Cláusula 11.^a

(Vigência)

O presente Acordo produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2022.

A Fundação tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 2020-12-30, válida por 4 meses e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças do Porto em 2020-11-30, válida por 3 meses.

A Fundação entregou a declaração do Registo Central de Beneficiário efetivo com o código 3d65cbc1-ae69-4c5b-8915-da993ec7a476.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 25 de fevereiro de 2021 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O presente Acordo é assinado em 2 exemplares, um para cada uma das Partes.

Santo Tirso, 18 de março de 2021.

Pelo Município de Santo Tirso

Alberto Manuel Martins Costa

Presidente



Cofinanciado por:



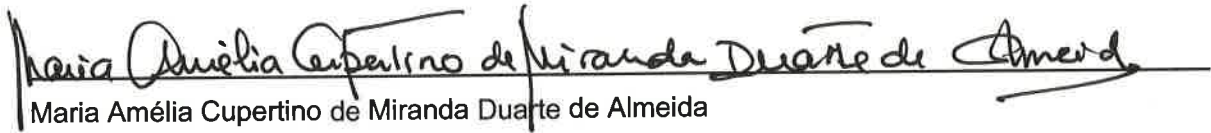


Fundação
Dr. António
Cupertino
de Miranda



PT

Pela Fundação Dr. António Cupertino de Miranda



Maria Amélia Cupertino de Miranda Duarte de Almeida
Presidente do Conselho de Administração



Inês Cupertino de Miranda Duarte de Almeida Vieira de Abreu
Administradora Executiva